

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS NOVO HAMBURGO
Curso Técnico em Informática para a Internet

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Técnico de Informática para Internet do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Novo Hamburgo

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Técnico de Informática para Internet no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso Técnico de Informática para Internet constitui-se numa atividade curricular obrigatória, de caráter teórico-prático em que o estudante do curso desenvolverá um sistema e/ou software para a internet. Com isso, possibilitará o desenvolvimento de habilidades de comunicação e expressão formal, proporcionando um espaço para discussões sobre inovação tecnológica, oportunidades de negócios e desenvolvimento de metodologias de pesquisa, tanto do tema tratado quanto da tecnologia envolvida no desenvolvimento do software, estabelecendo o vínculo com a área de conhecimento e com o perfil de egresso do Curso.

Art. 4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um software para a internet de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC é desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado/ coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa à aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste em uma atividade individual do acadêmico, realizada sob orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC tem como objetivos:

I - Estimular a pesquisa, a produção científica e tecnológica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II - Possibilitar a sistematização, a aplicação e a consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação técnico-científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento;

VI - Exercitar as habilidades de comunicação e expressão formal, escrita e oral;

VII - Fomentar o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a web, aplicando conhecimentos específicos de desenvolvimento de sistemas e de programação web adquiridos no curso;

VIII - Capacitar o aluno para resolver problemas reais na área de Informática para Internet, promovendo a criação de projetos ou produtos que possam ser utilizados em contextos profissionais ou comunitários.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso Técnico de Informática para Internet, o TCC é desenvolvido a partir de um projeto experimental, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza do projeto experimental desenvolvido a partir do Curso Técnico de Informática, expresso nesse *caput*, será prevista a seguinte metodologia para o desenvolvimento do referido trabalho:

- I. O Projeto de Software, desenvolvido em disciplina específica, deverá ser apresentado com modelo de documentação, em acordo com o Orientador. Sugerem-se os seguintes itens:
 - a) Tema (título);
 - b) Problema/justificativa;
 - c) Referencial teórico;
 - d) Objetivos geral e específicos;
 - e) Metodologia aplicada;
 - f) Resultados esperados;
 - g) Cronograma de atividades;
 - h) Recursos financeiros (quando houver);
 - i) Referências bibliográficas de acordo com o modelo estabelecido pela coordenação do curso.

- II. O Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolvido em disciplina específica, deverá conter:
 - a) Título do trabalho
 - b) Resumo
 - c) Introdução
 - d) Justificativa
 - e) Referencial teórico
 - f) Objetivos geral e específicos
 - g) Metodologia
 - i) Especificação de requisitos de software;
 - ii) Histórico de desenvolvimento de projeto de software;
 - iii) Desenvolvimento com documentação de tarefas de projeto de software;
 - iv) Prototipação;
 - v) Testes de funcionalidade, usabilidade e aceitação do software;
 - h) Resultados obtidos / discussão dos resultados
 - i) Conclusões
 - j) Referências bibliográficas, de acordo com o modelo estabelecido pela coordenação do curso.

- III. A adição ou exclusão de itens no documento fica a critério do Orientador(a).

§ 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de Relatório Técnico de Projeto – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo detalhado, com fundamentação em relação às tomadas de decisões no processo de ideação e desenvolvimento do software.

§ 3º A produção do Relatório Técnico de Projeto orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, entregue de forma digital, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará os seguintes itens mencionados no Capítulo III, Art 6º, §1, Inciso II.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações conforme regramento específico.

Art. 9º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão, preferencialmente, na segunda etapa do último período letivo, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo orientador(a) ou coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá revisar seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Orientador(a), o acadêmico entregará à Biblioteca do câmpus uma cópia do TCC em formato digital.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC não pode exceder 30 dias letivos a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final.

Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – organização estrutural; linguagem concisa; argumentação coerente com o referencial teórico, aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; correlação do conteúdo com o curso.

II - Na apresentação oral - domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

III - No projeto de software - funcionamento adequado a partir dos requisitos definidos.

Art. 15. A composição da nota será obtida por meio de média aritmética entre as notas dos Incisos I, II, e III do Art. 14.

- I - Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6,0 pontos.
- II - No caso de reprovação, o aluno irá cursar a disciplina de TCC na condição de Dependência, sendo os prazos adequados em novo período juntamente do professor orientador.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por 3 membros.

§ 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pela coordenação de curso.

- I. Pelo menos um membro da banca deve ser professor da área técnica relacionada ao Curso.

§ 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como atrasos, prazos para a apresentação das correções, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 22 Na definição dos orientadores devem ser observadas pela Coordenação, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

Parágrafo Único - A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Coordenador de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases.
- II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.
- III - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.
- IV - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento.
- V - Efetuar a revisão do TCC e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

Art. 24. Compete ao Orientando:

- I – Observar e cumprir as regras definidas neste Regulamento.
- II – Atentar aos princípios éticos na condução do TCC.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe a Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao coordenador do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.